



**Política de Negociação de Valores Mobiliários
por administradores, empregados,
colaboradores e pela empresa**

Plurimax Gestão de Recursos Ltda.

Atualizado em Novembro de 2018



1. Introdução

Com esta Política de Negociação de Valores Mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela PLURIMAX GESTÃO DE RECURSOS LTDA. (“PLURIMAX”) busca evitar a existência de conflitos de interesses entre as aplicações realizadas para os seus clientes (“Clientes”) e os investimentos realizados por seus administradores, empregados, colaboradores, sócios e administradores. (“Membros”) e pela própria empresa (individual e indistintamente “Pessoa Associada” e em conjunto “Pessoas Associadas”).

O presente documento foi elaborado e deve ser interpretado em consonância com os demais manuais e políticas da PLURIMAX.

A observância desta Política é obrigatória para todas Membros da PLURIMAX no exercício das respectivas atividades.

Neste sentido, esta Política contém vedações e restrições suficientes para negociações com valores mobiliários por parte Membros, com o fim de mitigar a ocorrência destes conflitos.

2. Aplicação

A observância desta Política é obrigatória para os Membros, em especial aqueles que participem, direta ou indiretamente, da equipe de análise e gestão de recursos de terceiros ou que, de forma direta ou indireta, tenham acesso às estratégias de investimento da PLURIMAX.

A leitura desta Política por todos os Membros é obrigatória. Todos devem ler, entender e aplicar as seções relevantes para suas áreas de responsabilidade, diretas ou indiretas, bem como solicitar eventuais esclarecimentos à Diretoria de Compliance, sempre que necessário.

Sugestões de revisão desta Política são bem-vindas e incentivadas, e devem ser encaminhadas para o Diretor de Compliance da PLURIMAX.

3. Manutenção, Cumprimento e Revisão

A manutenção e a atualização deste Manual são responsabilidade da Diretoria de Riscos e Compliance, que deverá zelar pelo cumprimento desta Política, sendo que as suas alterações somente serão efetuadas nos casos relevantes, e que justifiquem a emissão de uma nova versão. A análise da relevância do caso é prerrogativa da Diretoria de Risco e Compliance.

Ao Diretor de Risco e Compliance caberá a verificação periódica da eficácia desta Política e da sua adequada observância pelos Membros, levando as sugestões de melhoria que entender adequadas para a aprovação do Comitê Executivo.

4. Política de Investimentos Pessoais

Esta política estabelece os procedimentos e normas aplicáveis a todo e qualquer investimento pessoal que venha a ser realizado por Membros da PLURIMAX, além de estabelecer o tratamento da confidencialidade de informações alcançadas na execução de suas ações cotidianas.

É condição prévia ao início das atividades de todos os Membros da PLURIMAX a leitura do presente documento, assim como a adesão às regras nele contidas mediante a assinatura de seus respectivos Anexos.

4.1. Disposições Gerais

As instruções aqui contidas devem ser observadas em todas as negociações realizadas pelos Membros da PLURIMAX nos Mercados Financeiros e de Capitais em benefício próprio, bem como por qualquer pessoa jurídica em que o Membro integre o respectivo grupo de controle (“investimentos pessoais”).

Os Membros devem observar os seguintes princípios:

- I. conduzir seus investimentos pessoais em conformidade com a legislação, regulamentação e políticas internas aplicáveis;
- II. evitar situações em que sua conduta possa ser questionada sob o ponto de vista ético, expondo a sua própria reputação e a da PLURIMAX;
- III. priorizar os interesses dos clientes da PLURIMAX em detrimento de seus interesses pessoais.

Os investimentos pessoais dos Membros devem ser realizados de modo a não interferir no desempenho de suas atividades profissionais.

Algumas das regras aqui contidas decorrem da própria legislação e regulação aplicáveis às atividades da PLURIMAX, sujeitando o infrator a sanções disciplinares também em tais esferas.

4.2. Procedimentos aplicáveis à realização de investimentos pessoais

A realização de investimentos pessoais por Membros da PLURIMAX dependerá de prévia e expressa autorização do Diretor de Risco e Compliance, a ser concedida a exclusivo critério de tal Diretor. Estão sujeitos a essa autorização todos os ativos que o Comitê de Investimento e Risco colocar na lista de “Ativos Acompanhados” e os ativos que componham as carteiras dos fundos de investimentos geridos pela empresa. Para os outros ativos e valores mobiliários, à exceção dos descritos no item “I” abaixo, as operações devem ser comunicadas ao Compliance no dia de sua execução e devem seguir as regras aqui descritas.

I. A negociação dos seguintes ativos não estará sujeita à comunicação e autorização do Diretor de Risco e Compliance:

- a) títulos emitidos pelo poder público (União, Estados e Municípios, Banco Central do Brasil e do Tesouro Nacional);
- b) cotas de fundos de investimentos abertos, cotas de fundos de investimento imobiliário e fundos de índices (ETFs) negociados em bolsa de valores, desde que não sejam geridos pela PLURIMAX;
- c) certificados de depósito bancários (CDBs);
- d) LCI (Letra de Crédito Imobiliário), LCA (Letra de Crédito do Agronegócio), CRI (Certificado de Recebíveis Imobiliário), CRA (Certificado de Recebíveis do Agronegócio);
- e) debêntures de infraestrutura; e
- f) qualquer título de renda fixa com prazo menor que 2 (dois anos).

II. Derivativos: os Membros poderão realizar operações com instrumentos derivativos (contratos futuros e opções), desde que:

- g) tais operações tenham por objetivo proteção patrimonial (hedge). A posição não poderá exceder a 100% (cem por cento) do valor de mercado das posições compradas em ações e outros títulos e valores mobiliários que estão sendo protegidas;
- h) posicionamento direcional, sendo que a posição não poderá exceder (calculado pelo valor nocional) a 50% (cinquenta por cento) do valor do patrimônio líquido do colaborador.

Em ambos os casos as operações devem ser informadas ao Diretor de Compliance e estará sujeita aos procedimentos indicados no item 2 abaixo.

4.3. Sempre que uma operação for autorizada ou informada conforme os procedimentos acima, a sua execução deve ser realizada nos ambientes de negociação da B3 S.A.– Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) e devem ser obedecidas as seguintes condições:

O desfazimento das posições mencionadas no item anterior deverá ser comunicado ao Diretor de Compliance pelo Membro no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contado da respectiva negociação; e

O Membro não será autorizado a realizar transações que envolvam títulos, valores mobiliários ou derivativos, objeto de ordens de compra ou venda por parte dos fundos e carteiras de investimentos geridos pela PLURIMAX antes que tais ordens tenham sido integralmente cumpridas.

De modo a permitir a fiscalização do cumprimento das regras contidas na presente política, os Membros somente poderão realizar investimentos pessoais por intermédio de sociedades corretoras e/ou distribuidoras previamente aprovadas pelo Diretor de Compliance. Sendo preferível que tais operações sejam executadas pela mesa de operações da PLURIMAX onde a fiscalização é imediata.

Os Membros estão cientes que o cumprimento desta Política é necessário para limitar qualquer conflito de interesses entre o Membro, a empresa e os clientes. Assim sendo, o Membro se obriga a dar a máxima transparência aos seus investimentos pessoais.

Caso no momento do início de suas atividades na PLURIMAX o Membro já possua uma carteira de ativos, este está autorizado a manter sua posição, devendo, porém, informar ao Diretor de Compliance acerca da composição de tal carteira, estando o desfazimento das respectivas posições sujeito aos procedimentos previstos nos itens acima.

5. Proteção de informações Privilegiadas

Qualquer Pessoa Associada que, no curso de suas atividades venha, por qualquer motivo, a ter acesso a informações relevantes (ou seja, informações que possam afetar decisões de compra ou venda) e não públicas (ou seja, não disponíveis ao público em geral) sobre um determinado ativo ou operação, não pode operar o respectivo ativo, seja por sua conta própria, ou por qualquer outra sobre a qual possua alguma decisão de investimento.

É vedado a toda Pessoa Associada adquirir ou vender ativos, ou ainda recomendar operações em que ela possua algum tipo de informação privilegiada.

6. Declaração e Monitoramento de Investimentos de Membros

Todo Pessoa Associada, ao receber esta Política, firmará um Termo de Adesão. Por esse documento, cada Membro toma conhecimento da existência desta Política e das normas e princípios aqui contidos, comprometendo-se, ainda, a zelar pela aplicação das normas e princípios contidos nesta Política.

Ademais, quando da Adesão à esta Política, o Membro poderá apresentar à Diretoria de Risco e Compliance Declaração Patrimonial detalhando, especialmente investimentos, aplicações ou participações que possua na data da Adesão.

7. Não aderência à Política de Negociação de Valores Mobiliários

O descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas nesta Política deverá ser levado para apreciação do Diretor de Risco e Compliance, que poderá exigir o imediato reenquadramento, ou, a depender da gravidade da infração, aplicar as penalidades previstas no código de Ética e Conduta, e no Manual de Controles Internos, ou ainda, aquelas abaixo especificadas

A PLURIMAX não assume a responsabilidade por Pessoas Associadas que transgridam a lei, cometam infrações no exercício de suas funções, ou venham a violar esta Política. Ainda, quando, em decorrência da ação de qualquer Pessoa Associada à PLURIMAX venha a ser responsabilizada, mesmo que indiretamente, incorrendo em prejuízo, não importando sua natureza, esta exercerá o direito de regresso em face dos responsáveis.

O descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas nesta Política sujeitará o infrator à advertência, suspensão ou rescisão contratual por justa causa, conforme a gravidade e a reincidência na violação, sem prejuízo das penalidades civis, administrativas e criminais.



Política de Negociação de Valores Mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela Plurimax Gestão de Recursos Ltda.

Termo de Adesão

Eu, [qualificação completa do Membro], na qualidade de [cargo ou função do Colaborador] da Plurimax Gestão de Recursos Ltda., declaro:

- ter total conhecimento da existência da Política de Negociação de Valores Mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela PLURIMAX (“Política”), a qual recebi, li e mantenho em meu poder;
- ter absoluto conhecimento sobre o teor da Política e declaro, ainda, que estou ciente de que a Política, como um todo, passa a fazer parte dos meus deveres durante o meu relacionamento com a Plurimax Gestão de Recursos Ltda.;
- que a partir desta data, a não observância da Política poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive rescisão contratual por justa causa.

[Cidade/UF], [dia] de [mês] de [ano].

Nome completo e assinatura do Membro